



PROJETO DE LEI nº 141 / 2017

Autoria: Poder Executivo
Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município para o exercício de 2017 e dá outras providências”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica aberto no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, crédito adicional especial, no valor de R\$ 81.099,35 (oitenta e um mil, noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), no quadro de Detalhamento da Despesa, conforme especifica:

Órgão : 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária : 01.01.01 – Processo Legislativo
Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades administrativas
Elemento de Despesa : 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 81.099,35

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º desta lei será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão : 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária : 01.01.01 – Processo Legislativo
Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades administrativas
Elemento de Despesa : 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil
Valor: R\$ 81.099,35



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 08 de novembro de 2017


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

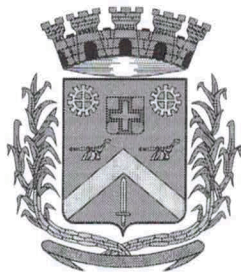
O presente projeto de lei visa atender solicitação desta Casa de Leis, mediante formalizado no vosso ofício nº 044/2017-GP, no qual se aponta a necessidade de realização de adequação do Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em atendimento às exigências e regras de acessibilidade.

Para realização dos referidos serviços, foi apontado e indicado pela Presidência desta Casa Legislativa um orçamento estimado de R\$ 81.099,35.

Considerando-se que a referida despesa não está contemplada na previsão do orçamento do corrente exercício, estando impossibilitada a abertura de competente certame licitatório, o presente projeto de lei autoriza a abertura de crédito adicional especial destinado a tais serviços, realocando tais valores de outro elemento de despesa, na forma e condições expressa no mesmo.

Estando plenamente justificada, submetemos a presente proposta legislativa à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



Santa Bárbara d'Oeste, 08 de novembro de 2017.

Ofício nº 383/2017 - SNJ
Ref: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor
Ducimar de Jesus Cardoso
DD Presidente
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

13544/2017	CÂMARA MUNICIPAL DE	
	S. BÁRBARA DOESTE	
	DATA: 10/11/2017	
	HORA: 15:13	
	Projeto de Lei Nº 141/2017	
	Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA	
	Assunto: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município para o exercício de 2017 e	
	Chave: C305E	

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para, em conformidade com o disposto no artigo 119 da Lei Orgânica do Município, considerando o contido no processo administrativo nº 2017/034942-01-00 encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que "*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município para o exercício de 2017 e dá outras providências.*"

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal